



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo*

OFÍCIO Nº 457/2025

Urânia, 29 de outubro de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Projeto de Lei Complementar que revoga as Leis Complementares nº 021/2025 e nº 022/2025, em razão da promulgação da Lei nº 3.830/2025, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Urânia.

As Leis Complementares nº 021/2025 e nº 022/2025 tratavam, respectivamente, da continuação da concessão de cestas básicas aos funcionários e servidores do Município, das autarquias e fundações municipais, e da concessão de cestas básicas aos Conselheiros Tutelares.

Entretanto, com a entrada em vigor da Lei nº 3.830/2025, que institui o vale-alimentação para todos os servidores públicos municipais, incluindo os Conselheiros Tutelares, as referidas Leis Complementares perderam sua eficácia e tornaram-se incompatíveis com o novo sistema de benefício alimentar implantado pelo Município.

Dessa forma, a presente proposição tem por finalidade revogar expressamente as Leis Complementares nº 021/2025 e nº 022/2025, evitando sobreposição normativa e garantindo a uniformidade e clareza da legislação municipal.

Submeto, portanto, o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos(as) nobres Vereadores(as), confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:73446
041834

Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.10.29
15:04:05 -03'00'

Aparecido Fazzio
Prefeito de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga as Leis Complementares nº 021/2025 e 022/2025, e dá outras providências.

APARECIDO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Complementares nº 021, de 10 de março, e nº 022, de 10 de março, ambas de 2025, passando a vigorar, para todos os fins, a Lei nº 3.830, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Urânia, incluindo as autarquias, fundações municipais e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 29 de outubro de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.10.29 15:04:17
+03'00'

Aparecido Fazzio
Prefeito de Urânia

PROTOCOLO Nº 103 / 2025
DE 30 / 10 / 2025
Horário: 08 : 26 Hrs.


CÂMERA MUNICIPAL
URÂNIA
Aline Gimenez de Aquino Iroldi
Assessora Parlamentar